

Termo de Referência 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	393026-SUPERINTENDENCIA REG. ESTADO DE ALAGOAS DNIT	THEONELLY NASCIMENTO TEODOZIO	28/07/2025 10:16 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		50620.000018 /2025-49

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos e aquisição de bens destinados ao controle de acesso predial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Catraca de Acesso - 3 Braços Conjunto de Catraca Bidirecional de 3 braços, destinada ao controle de acesso em sistemas de segurança. O equipamento deverá possuir as seguintes características e requisitos: Componentes: Catraca rotativa bidirecional equipada com dois leitores faciais (para entrada e saída). Aplicação: Integração a sistema de segurança e controle de acesso de acordo com o item 01 deste Termo. Características Adicionais: Sistema eletromagnético para liberação de acesso. Material: Fabricada em aço inox, garantindo durabilidade e resistência. Tipo de Catraca: Rotativa com 3 braços. Conectividade: Conexão Ethernet 10/100 Mbps e suporte a Wi-Fi 802.11 ou superior, para integração e comunicação com o sistema central. Compatibilidade: Deve ser	600326	Unidade	3	R\$7.800,00	R\$23.400,00

1		compatível com o sistema central de controle de acesso que será fornecido no item 4 deste Termo. Incluso instalação e configuração para pleno funcionamento. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento.					
	2	Cancela automática eletrônica para estacionamento, com as características mínimas: - Potência do motor: 300w; - Haste com comprimento de 3,5m de alumínio; - Haste com deslocamento vertical; - Gabinete galvanizado com tratamento anticorrosivo e pintura para uso externo; - Tensão de trabalho de 220v; - Ajuste de velocidade; - Tempo de abertura médio de 3 a 5 segundos; Acessório - 2x Módulos de Reconhecimento Facial (para entrada e saída): - Conexão Ethernet 10/100 Mbps e suporte a Wi-Fi 802.11 ou superior, para integração e comunicação com o sistema central. - Compatibilidade: Deve ser compatível com o sistema central de controle de acesso que será fornecido no item 4 deste Termo. Incluso instalação e configuração para pleno funcionamento. - Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento.	451549	Unidade	2	R\$5.800,00	R\$11.600,00
	3	Fechadura Eletrônica Biométrica, com as características mínimas: - Alimentação: Pilha recarregável - deve ser fornecida com o material ; - Autonomia das pilhas: 6 meses; - Métodos de Abertura: chave, biometria, senha, cartão de proximidade, aplicativo; - Deve conter maçaneta; - Deve acompanhar duas chaves mecânicas para contingência; - Travamento automático. - Compatibilidade: Deve ser compatível com o sistema central de controle de acesso que será fornecido no item 4 deste Termo. Incluso instalação e configuração para pleno funcionamento. - Garantia: Mínimo de 12 (doze)	286239	Unidade	7	R\$979,99	R\$6.859,93

	meses de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento.					
4	Serviço contínuo de manutenção preventiva dos equipamentos de controle de acesso listados nos itens 1, 2, 3 e 5. Manutenção preventiva: Inclui a execução periódica de serviços nos equipamentos fornecidos, com as seguintes atividades: • Verificação completa do funcionamento dos equipamentos; • Atualizações de firmware e sistemas, além de configurações gerais; • Diagnóstico de falhas e realização de pequenos reparos, como a substituição de componentes eletrônicos básicos. Plataforma de gerenciamento unificado: Disponibilização de sistema para gestão centralizada de todos os equipamentos de controle de acesso, permitindo o cadastro, controle e administração dos usuários e dispositivos em uma interface unificada.	2739	Serviço Mensal	12	R\$374,28	R\$4.491,38
5	Fornecimento de link de internet, com velocidade mínima de 500Mbps. Disponibilização e instalação de infraestrutura de rede Wi-Fi, incluindo a quantidade de roteadores necessária para assegurar cobertura total, estável e de bom desempenho em todas as áreas internas e externas designadas pela Contratante nas instalações da sede (Maceió) e unidade local (Santana do Ipanema), destinadas à interligação dos dispositivos de controle de acesso e ao uso público/visitantes. A estimativa inicial é de 05 (cinco) roteadores por localidade (04 localidades por 12 meses), porém, a Contratada deverá fornecer e instalar quantos equipamentos forem necessários para atender plenamente ao requisito de cobertura total, sem ônus adicional à Contratante. Os roteadores devem	26484	Serviço Mensal de fornecimento Link e Solução de Cobertura Wi-Fi por unidade administrativa (Sede Administrativa, Superintendência, UL Maceió e UL Santana do Ipanema)	48	R\$319,10	R\$15.316,80

	ser de padrão Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior, dual-band, com portas Gigabit Ethernet e capacidade de gerenciamento. Incluso instalação e configuração para pleno funcionamento.					
6	Detector de metais: Formato: Bastão, Tipo de Alarme: Visual /Sonoro/Vibratório, Frequência Operação: 1 Khz, Comprimento Total: 220 mm, Tensão Alimentação: 9V, Características Adicionais: Bateria Recarregável 80hs/Ajuste De Sensibilidade, Material: Plástico Abs Alto Impacto, Cor: Preta, Componentes Adicionais: Carregador Bateria/Fone Ouvido /Capa Plástica	395417	Unidade	2	R\$190,00	R\$380,00
TOTAL						R\$62.048,11

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, em razão dos padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se assim no conceito delimitado no art. 1º da Lei 10.520 de 2002, e no § 1º, do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Informações Essenciais:

1.5.1. Grupo: Sim. Os itens de 01 à 06 serão agrupados.

1.5.2. Justificativa para o Agrupamento: Tendo em vista questões relacionadas à compatibilidade operacional dos sistemas de software dos itens a serem contratados, haverá agrupamento visando a garantia da plena operacionalização dos equipamentos.

1.5.3. Aplicabilidade das margens de preferência previstas no Art. 5.º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010(Contratação de bens e serviços de informática e automação): aplica-se a margem de preferência de 12,5% para os bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação que atendam aos critérios do Decreto nº 7.174/2021, o seja, **itens 1, 2, 3, 5 e 6**.

1.5.4. Participação de Consórcios e Empresas Estrangeiras: Em atenção aos artigos 15 e 16 do Decreto nº 10.024/2019, não será permitida a participação de empresas estrangeiras, assim como consórcios de empresas no certame, tendo em vista a simplicidade do objeto, somando-se a isto o fato de que o mercado brasileiro já estar adaptado a este tipo de serviço.

1.5.5. Subcontratação: Sim, até 30%.

1.5.6. Tipo de Licitação: A aquisição será realizada por meio de dispensa eletrônica devido ao valor da aquisição. O Tipo de Licitação: critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**

1.5.7. Exclusividade de benefício às ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte: Sim, pois o valor médio a ser contratado será inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.5.8. Condição de Serviço/Bem comum: Trata-se de bens e serviços comuns, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

1.5.9. Serviço contínuo (para os itens 4 e 5): Sim, uma vez que será necessária a disponibilização dos dispositivos e infraestrutura de forma contínua e ininterrupta, sendo certo que a sua interrupção exporá a riscos as pessoas e a infraestrutura do local, implicando em sérios transtornos que prejudicarão o funcionamento regular da unidade.

1.5.10. Orçamento Estimado: R\$62.048,11 (sessenta e dois mil e quarenta e oito reais e onze centavos).

1.5.11. Entrega única e integral para os itens 1, 2, 3 e 6. Prestação de serviços com disponibilização de equipamentos para os itens 1 e 6. O item 5 será requisitado conforme demanda da Contratante.

1.5.12. O prazo de entrega e instalação dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) assinatura do contrato ou envio de instrumento equivalente, em remessa única, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração.

1.5.12.1 A não entrega dos materiais no prazo estabelecido autoriza a Administração a inabilitar a licitante e convocar a segunda colocada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.5.13. A instalação dos equipamentos é parte integrante da presente licitação e é um serviço que o contratado se compromete a prestar sob sua exclusiva responsabilidade, nos endereços indicados pela contratante, incluindo a mão de obra e os materiais necessários.

1.5.14. Contato: Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários deverão ser solicitados ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática ou a Coordenação de Administração e Finanças nos contatos: (82) 3131-1417 ou e-mail: wylken.machado@dnit.gov.br, ou (82) 3131-1425 [e-mail: teodozio@dnit.gov.br].

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 04892707000100-0-000028/2025

II) Data de publicação no PNCP: 08/11/2024

III) Id do item no PCA: 4/5/6/7/8

IV) Classe/Grupo: 6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA

V) Identificador da Futura Contratação: 393026-6/2025.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação visa implementar um sistema integrado e moderno de controle de acesso predial para as instalações da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Alagoas, contemplando tanto a sede em Maceió quanto a unidade local em Santana do Ipanema. A solução busca garantir a segurança física das instalações, o gerenciamento eficiente do fluxo de pessoas e veículos, e a modernização dos processos de autenticação.

3.2. Componentes Centrais da Solução:

3.2.2. **Dispositivos de Controle de Acesso Físico:**

- **Catracas Bidirecionais de 3 Braços (Item 1):** Equipamentos em aço inox para controle de acesso de pedestres, equipados com dois leitores faciais (entrada e saída) e sistema eletromagnético de liberação. Integrar-se-ão diretamente ao sistema central (Item 4).
- **Cancelas Automáticas Eletrônicas (Item 2):** Destinadas ao controle de acesso de veículos em estacionamentos, com haste de 3,5m, módulos de reconhecimento facial (entrada e saída) e gabinete resistente para uso externo. Também se integrarão ao sistema central (Item 4).
- **Fechaduras Eletrônicas Biométricas (Item 3):** Para controle de acesso a salas e áreas restritas, com múltiplos métodos de abertura (chave, biometria, senha, cartão de proximidade, aplicativo) e maçaneta. A alimentação será por pilha recarregável e a integração com o sistema central (Item 4).
- **Infraestrutura de Conectividade (Item 5):** Fornecimento de um link de internet dedicado com velocidade mínima de 500Mbps. Crucialmente, este item inclui o projeto, fornecimento e instalação de uma solução completa de rede Wi-Fi, com a quantidade de roteadores necessária para assegurar cobertura integral e de alta qualidade em todas as áreas internas e externas designadas pela Contratante. Embora uma estimativa inicial aponte para 05 roteadores por localidade, a Contratada é responsável por dimensionar e prover todos os equipamentos necessários para atender ao requisito de cobertura total sem custos adicionais, garantindo a comunicação eficaz dos dispositivos de controle de acesso e o acesso à rede para usuários e visitantes, conforme política da Contratante.

3.2.3. Serviços/Materiais Associados:

- **Serviço contínuo de manutenção e gerenciamentos equipamentos de controle de acesso listados nos itens 1, 2, 3 e 5. (Item 4):**

*** Manutenção preventiva:**

Inclui a execução periódica de serviços nos equipamentos fornecidos, com as seguintes atividades:

- Verificação completa do funcionamento dos equipamentos;
- Atualizações de firmware e sistemas, além de configurações gerais;
- Diagnóstico de falhas e realização de pequenos reparos, como a substituição de componentes eletrônicos básicos.

*** Plataforma de gerenciamento unificado:**

Disponibilização de sistema para gestão centralizada de todos os equipamentos de controle de acesso, permitindo o cadastro, controle e administração dos usuários e dispositivos em uma interface unificada.

- **Detector de Metais Portátil (Item 6):** Equipamento complementar para inspeção de segurança.

3.3. Ciclo de Vida da Solução:

3.3.1. Fase de Implantação (Até 30 dias após assinatura do contrato):

- Entrega e instalação física de todos os equipamentos (Catracas, Cancelas, Fechaduras, Detectores de Metais, Roteadores Wi-Fi) nas localidades especificadas.
- Instalação, configuração e ativação do Software de Controle de Acesso Centralizado (Item 1) e do link de internet (Item 6).
- Integração de todos os dispositivos de hardware com o software central, incluindo testes de funcionalidade.
- Validação, pela fiscalização da Contratante, da cobertura total e da qualidade do sinal da rede Wi-Fi em todas as áreas designadas.
- Treinamento básico para os operadores do sistema designados pela Contratante.

3.3.2. Fase de Operação (Durante a vigência contratual - 12 meses, prorrogáveis):

- Funcionamento contínuo do sistema de controle de acesso, gerenciado pelo software central.
- Utilização dos serviços de manutenção sob demanda (Item 5) conforme necessidade.
- Cobertura da garantia de 12 meses para todos os equipamentos fornecidos contra defeitos de fabricação e funcionamento.
- Monitoramento da rede e do link de internet (Item 6) para garantir a disponibilidade.
- O software (Item 1) será fornecido como licença anual, implicando direito a atualizações e suporte técnico durante o período.

3.4. Integração e Funcionalidade Unificada: A solução proposta visa a unificação do controle de acesso. Todos os dispositivos (catracas, cancelas, fechaduras) deverão comunicar-se e ser gerenciados de forma centralizada pelo software (Item 1). A infraestrutura de rede (Item 6) é fundamental para essa comunicação e para a disponibilização de Wi-Fi aos usuários e visitantes, respeitando as políticas de segurança da Contratante.

3.5. Documentação Técnica Completa e Acessível:

- A Contratada deverá fornecer documentação técnica completa e detalhada, integralmente em língua portuguesa, para todos os equipamentos (itens 2, 3, 4, 6 – roteadores, e 7) e para o software (item 1) que compõem a solução.
- Esta documentação deverá ser entregue preferencialmente em formato digital (PDF pesquisável), organizada de forma lógica e de fácil consulta, sem prejuízo da entrega de manuais físicos caso acompanhem originalmente os produtos de fábrica.
- Toda a documentação fornecida deverá ser correspondente à versão mais recente dos equipamentos e software entregues e configurados no ambiente da Contratante. Caso haja atualizações de firmware ou software durante o período de garantia que alterem significativamente a operação ou configuração, a Contratada deverá fornecer a documentação atualizada.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, o licitante deverá atender, sempre que possível, às recomendações dispostas na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e promover o desenvolvimento sustentável, de acordo com o inciso IV do Art. 11º da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.2. Será admitida subcontratação de até 30%.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. O licitante poderá solicitar à Administração a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, a qual ocorrerá em data e horário determinados pela Administração, dentro do horário regular de funcionamento do órgão.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens (para os itens 1, 2, 3 e 6) e de início da prestação dos serviços (para os itens 4 e 5) é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

5.1.1. A prestação dos serviços constantes no item 5 ocorrerá sob demanda da Contratante, devendo a contratada realizar os serviços até 5 (cinco) dias úteis, contados na notificação da Contratante.

5.2. Caso não seja possível o cumprimento da obrigação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues, e os serviços, prestados, nos seguintes endereços: Rua Desembargador Almeida Guimarães nº 22, Pajuçara, Maceió/AL - CEP 57030-160 (sede da Superintendência) e na Rua Pancrácio Rocha, nº 2262, Camoxinga, Santana do Ipanema/AL -CEP: 57.500-000 (unidade local).

5.3.1. Todas as despesas com o frete, carregamento, transporte, descarregamento, entrega e instalação dos equipamentos, correrão por conta da empresa contratada.

5.4. Os itens 1, 2, 3 e 6 deverão ser transportados devidamente embalados e entregues novos, sem riscos, amassados, trincas ou qualquer tipo de defeito, sendo a contratada responsável pela entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes neste Termo de Referência.

5.5. Os itens 1, 2, 3 deverão ser instalados sem riscos, amassados, trincas ou qualquer tipo de defeito, sendo a contratada responsável pela entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes neste Termo de Referência, bem como pela manutenção e assistência técnica durante toda a vigência contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal de noventa dias (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), será de, no mínimo, nove meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, totalizando 12 (doze) meses de garantia.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Da compatibilidade dos equipamentos

5.18. Todos os equipamentos de controle de acesso fornecidos (catracas, cancelas e fechaduras) deverão ser plenamente compatíveis com o software especificado no item 1. O sistema deverá permitir o cadastro, o gerenciamento e a autenticação de usuários de forma unificada e sincronizada em todos os dispositivos de controle de acesso.

5.19. A Contratada deverá fornecer o link de internet e projetar, instalar e configurar uma infraestrutura de rede Wi-Fi que garanta cobertura completa, estável e de bom desempenho em todas as áreas internas e externas designadas pela Contratante em ambas as localidades. Independentemente da estimativa inicial de 05 (cinco) roteadores por localidade mencionada nas especificações, a Contratada é responsável por fornecer, sem ônus adicional, a quantidade de roteadores e demais equipamentos de rede (como switches, se necessários para a distribuição) que forem imprescindíveis para atender integralmente a este requisito de cobertura.

5.19.1. Além de atender ao objetivo principal de interconectar os dispositivos de controle de acesso, a rede WiFi deverá ser disponibilizada aos usuários e visitantes das dependências da Regional, respeitando os parâmetros de segurança e política de uso definidos pela Contratante.

5.19.2. A verificação da adequação da cobertura Wi-Fi será realizada pela fiscalização da Contratante mediante testes práticos em todas as áreas relevantes, antes do aceite da infraestrutura de rede.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18.1. Os indicadores, metas, mecanismos de aferição e as faixas de ajuste no pagamento de que trata o item 6.18 estão detalhados no **Anexo I - Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**, que é parte integrante deste Termo de Referência.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.6. A apuração dos resultados e o eventual redimensionamento de valores seguirão estritamente os critérios, métricas e percentuais de desconto estabelecidos no Anexo I - Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.13. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.16. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.19.1. o prazo de validade;
- 7.19.2. a data da emissão;
- 7.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.19.5. o valor a pagar; e
- 7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.34. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de vigência do contrato.

7.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços contratados serão reajustados, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.37. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.38. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observado o direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.1.1. Da Aplicação da Margem de Preferência

Para fins de julgamento, será assegurada margem de preferência para os bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação desenvolvidos no País.

- a. O critério de julgamento pelo menor preço levará em conta a aplicação da margem de preferência, que incidirá sobre o preço das propostas de empresas que ofertem produtos estrangeiros.
- b. Para fazer jus à preferência, o licitante deverá apresentar, junto à proposta, declaração de que seus produtos atendem às condições estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.
- c. A classificação das propostas se dará após a equalização dos preços, aplicando-se o percentual da margem de preferência sobre as propostas com produtos estrangeiros. O contrato será celebrado pelo valor original da proposta vencedora."

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será:

8.2.1. Fornecimento e prestação de serviço associado, para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6;

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço e fornecimento de bens de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 62.048,11

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.048,11 (sessenta e dois mil e quarenta e oito reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) UG/Gestão: 393026/39252;

b) Fonte de Recursos: 0100000

c) Programa de Trabalho: 26122003220000001;

d) Elemento de Despesa: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA e 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

e) Plano Interno: DAF00003;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando couber, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.3. Multa:

11.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.3.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (hum por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (hum por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (hum por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.3.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (hum por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.4. O total de multas aplicadas à CONTRATADA, resultantes das sanções, não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual. Esta limitação está em conformidade com o Art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a sanção de multa não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.5.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica dispensada a elaboração da Matriz de Alocação de Riscos, nos termos do § 3º Art. 22 da Lei 14.133/21.

12.2. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WALBER KAIC DA SILVA NUNES

Analista Administrativo

THEONELLY NASCIMENTO TEODOZIO

Coordenador de Administração e Finanças



Assinou eletronicamente em 28/07/2025 às 10:14:29.

WYLKEN DOS SANTOS MACHADO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/07/2025 às 10:16:28.

MARCELO VIEIRA SIMAAN

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de Precos n 32-2025.pdf (108.94 KB)
- Anexo II - Anexo I - IMR.pdf (62.12 KB)